



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI A CENTRAL DE CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS), INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES E VOLUNTÁRIOS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE OFEREÇAM SERVIÇOS E SUPORTE A PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM CÂNCER."

Art. 1º. Fica instituída a Central de Cadastro de Organizações Não Governamentais (ONGs), instituições, associações e voluntários, sem fins lucrativos, que ofereçam serviços e suporte a pessoas diagnosticadas com câncer.

Art. 2º. A Central de Cadastro será mantida e gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com outros órgãos municipais pertinentes, e terá como objetivo facilitar a orientação, suporte e tratamento de pessoas diagnosticadas com câncer.

Art. 3º. As organizações, instituições, associações e voluntários sem



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

fins lucrativos que desejem ser incluídos na Central de Cadastro, deverão fornecer informações detalhadas sobre os serviços que oferecem, áreas de atuação, formas de contato e qualquer outra informação relevante.

Art. 4º. A Central de Cadastro será de acesso público, podendo ser consultada por profissionais de saúde, pacientes e suas famílias, bem como por outros órgãos e entidades interessados.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a divulgação e conscientização sobre a existência da Central de Cadastro, incentivando organizações sem fins lucrativos a se cadastrarem e informando a população sobre os recursos disponíveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O diagnóstico de câncer pode ser avassalador, e muitas vezes as pessoas afetadas necessitam de suporte e serviços específicos. Inúmeras organizações, instituições, associações e voluntários sem fins lucrativos oferecem serviços valiosos nesse contexto, mas nem sempre é fácil para os pacientes e suas famílias encontrar e acessar esses recursos.

A criação da Central de Cadastro tem como objetivo centralizar e facilitar o acesso a informações sobre as entidades sem fins lucrativos que prestam serviços a pessoas diagnosticadas com câncer. Dessa forma, a população terá mais facilidade em encontrar e aproveitar os recursos disponíveis, promovendo uma rede mais



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

eficiente de apoio.

Este projeto de lei reflete o comprometimento do município de São Caetano do Sul em proporcionar uma abordagem integrada e eficaz no suporte a pessoas afetadas pelo câncer.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 14 de novembro de 2023.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR